

- II – interesses e compromissos a assumir junto ao Conselho;
 III – importância de sua participação no Conselho;
 IV – experiências anteriores em colegiados;
 V – capacidade de articulação e de representação;
 VI – outros aspectos que considerem relevantes.

Parágrafo Único - A critério dos participantes do subgrupo, a eleição poderá ser realizada por aclamação caso a forma de preenchimento das vagas seja acordada entre os presentes.

Art. 37º. Apresentadas às propostas pelos candidatos de cada subgrupo, cada participante credenciado terá direito a voto, independentemente do número de participantes da Plenária.

Parágrafo único – Todos os votos terão o mesmo peso no processo de votação.

Art. 38º. O processo de votação ocorrerá por regime aberto e nominal, mediante apresentação do crachá.

Art. 39º. Os votos serão apurados pelos respectivos Coordenadores dos subgrupos.

Art. 40º. No caso de empate entre os candidatos, não havendo consenso para o preenchimento da vaga, será procedida nova votação entre os candidatos empatados.

Parágrafo único – Caso prevaleça o empate, após a segunda votação será considerada eleita à entidade com maior tempo de atuação no conselho gestor da UC.

Art. 41º. Após a apuração, será restabelecida a Mesa Coordenadora da Plenária para a divulgação dos resultados.

Parágrafo único – A apuração e a divulgação dos resultados serão registrados em ata, elaborada pelo membro da Comissão Organizadora ou outra pessoa presente a ser designada para exercer a função de Secretário, assinada pela própria Comissão.

9. DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 42º. O Diretor de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação do IDEFLORBio homologará o resultado da eleição e nomeará os membros, titular e suplente, que irão compor o Conselho Gestor da Unidade de Conservação.

Art. 43º. A posse dos novos conselheiros será marcada em até 30 dias após a publicação da PORTARIA de nomeação dos membros do Conselho.

10. DO MANDATO DO CONSELHEIRO

Art. 44º. O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 1º – A recondução do mandato dos Conselheiros deverá ser deliberada em reunião plenária de Conselho Gestor, a ser convocada com item de pauta específico para esse fim, e será formalizada mediante nomeação dos Conselheiros para o novo mandato.

Art. 45º. No decorrer do período de mandato, havendo vacância de integrante, será feita a sua substituição, por outro habilitado, na mesma categoria (Poder Público, Sociedade Civil Local ou Empreendedor Local) do anterior, conforme Regimento Interno, com ampla publicidade do ato.

Art. 46º. O processo de renovação de Conselho Gestor deve ser iniciado, no mínimo, 120 dias antes do término de um mandato de 02 (dois) ou 04 (quatro) anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47º. A estrutura do Conselho Gestor, as atividades, o processo de recondução, bem como o seu funcionamento, serão definidos em Regimento Interno de Conselho, alinhado com o Sistema Nacional de Unidade de Conservação.

Art. 48º. A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do Conselho Gestor do REVIS Rios São Benedito e Azul contidas neste Edital, nas legislações pertinentes e em outros a serem eventualmente publicados.

Art. 49º. É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital na sede do IDEFLOR-Bio em Belém, ou no local de inscrição, na Internet, através do endereço eletrônico www.ideflorbio.pa.gov.br, como no Diário Oficial do Estado do Pará.

Art. 50º. Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à composição de Conselho Gestor, que vierem a ser publicados.

Art. 51º. Os casos omissos serão resolvidos por Comissão formada pelo IDEFLOR-Bio.

Ellivelton de Carvalho da Cunha
 Diretor de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação – DGMUC
 NILSON PINTO DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

PORTARIA nº. 207 de 28 de março de 2024

CONSIDERANDO o P.A.E. nº 2024/248855.
 CONSIDERANDO o EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024 IDEFLOR-Bio, que tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, estabelecidas no Estado do Pará, constituídas formalmente como entidade, associação e/ou fundação sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Termo de Fomento ou Colaboração para fins das atividades relacionadas no subsídio à execução de Políticas Públicas no âmbito do Estado do Pará, envolvendo o eixo temático de execução de projetos sociais que contribuam para a promoção da conscientização da sociedade envolvendo atividades educativas de conscientização ambiental conforme os fins legais desta autarquia dispostos na Lei nº 6.963/2007.
 Damos publicidade nas Instituições credenciadas, e que a mesma seja divulgada.

ENTIDADES CREDENCIADAS

- ASSOCIAÇÃO AMAZÔNICA DE ADMINISTRAÇÃO DE TALENTOS – AMAZONICAT;
- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA CÂNDIDA;
- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E CULTURAL UNIDOS DA SÃO

ROQUE– ABRCUSR;

- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CARLOS DO BRASIL – ABCSB;
- ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA ARRANCO JURUNENSE;
- ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PARÁ WJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ACP;
- ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA EXTRATIVISTA DA ILHA DE COLARES – AAEIC;
- ASSOCIAÇÃO DE AQUICULTORES E PESCADORES ARTESANAIS – AAQUI-PESCA;
- ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PESCADORES;
- ARTESANAIS AQUICULTORES E EXTRATIVISTAS DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA – AQUIPESCA;
- ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE COLARES – AMACOL;
- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS, REMANESCENTES QUILOMBOLAS E PESCADORES DE PONTA DE PEDRAS – AARQP;
- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, PESCADORES E ARTESANOS DA ILHA CASTANHAL – APPRAC;
- FEDERAÇÃO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS E POPULAÇÕES TRADICIONAIS DO ESTADO DO PARÁ – FEQUIPA;
- FEDERAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS, PRODUTORES E EMPREENDEDORES CULTURAIS DO ESTADO DO PARÁ;
- GRUPO DE APOIO SOLIDARIEDADE – GAS;
- INSTITUTO BEBÊ NAIFF – IBN;
- INSTITUTO COMUNIDADE VIVA – ICV;
- INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO PARÁ – IDPC;
- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA DA AMAZÔNIA – IDDEA;
- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – IDEP;
- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZONIA – IDSAM;
- INSTITUTO DEUSDETH PANTOJA – IDP;
- INSTITUTO TEKOPORÁ DE INCENTIVO E INCUBAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS.

Ellivelton de Carvalho da Cunha

Presidente da Comissão de Credenciamento

(PORTARIA 975 de 25 de novembro de 2023)

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1056474

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA nº. 202 de 27 de março de 2024

RESOLVE:

Designar a servidora Ester Mirian Pimentel de Oliveira, matrícula nº 307610, ocupante do cargo de Administrador, para responder pelo Núcleo de Planejamento, Articulação Institucional e Projetos Especiais, em substituição a titular Patrícia Medeiros Miralha, matrícula nº 23221, ocupante do cargo de Economista, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1056290

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/135556

PARTES: IDEFLOR - Bio e a EMPRESA MOREIRA GODOY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para serem utilizadas em organização de feiras, congressos, exposições e festas de interesse do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio. Este Termo de Contrato vincula-se ao edital e os anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023-SECULT.

VALOR: R\$ 1.864.592,25 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 8338 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - FONTE DE RECURSOS: 0275900016 - 011139.

ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 31/03/2025

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Presidente do IDEFLOR-Bio

CONTRATANTE

MOREIRA GODOY COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATADA

Protocolo: 1056480

DIÁRIA

PORTARIA nº. 200 de 27 de março de 2024

RESOLVE:

I - Autorizar o deslocamento do servidor, conforme abaixo, com destino a Bujarú/PA, no dia 27/03/2024:

Servidor	Objetivo
Fábio Fonseca Filgueira, matrícula nº 5950032, ocupante do cargo de Motorista.	Conduzir veículo oficial do Ideflor-Bio para transporte de servidores em atividade institucional.

II - Conceder 1/2 (meia) diária, conforme o processo nº 2024/341889 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio